



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1060

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

954

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º37/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de mão de obra e aquisição de peças para manutenção do veículo Volks Buss 15.190 placa ISH-0475, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Serviços:

- diagnóstico scanner
- mão de obra

Peças:

- 01 chicote de bloqueio
- 01 regulador de voltagem
- 02 rolamentos
- 01 coletor do regulador

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 28 de junho de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 954 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA, CNPJ n.º 33.248.038/0001-37, para a prestação de serviço de mão de obra e diagnóstico por scanner para conserto do veículo Volksbus 15.190 placa ISH-0475, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, o que se recomenda seja saneado, conquanto os dados já estejam presentes no processo.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade do serviço para a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 29 de junho de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 954 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA, CNPJ nº 33.248.038/0001-37, com sede na rua Domingos Aldo da Silva, 1355, Jardim América, Capão do Leão – RS, representada por Patricia Prates Correa da Rosa, CPF nº 944.644.050-53, para a prestação de serviço de mão de obra e diagnóstico por scanner para conserto do veículo Volksbus 15.190 placa ISH-0475, pertencente a Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Herval, 29 de junho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

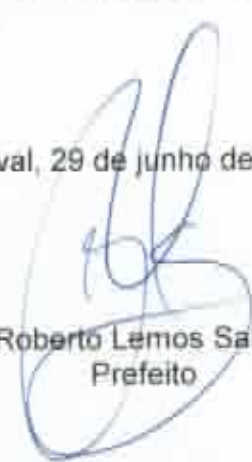
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

954 /2022
1062 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA, CNPJ nº 33.248.038/0001-37, com sede na rua Domingos Aldo da Silva, 1355, Jardim América, Capão do Leão – RS, representada por Patricia Prates Correa da Rosa, CPF nº 944.644.050-53, para a prestação de serviço de mão de obra e diagnóstico por scanner para conserto do veículo Volksbus 15.190 placa ISH-0475, pertencente a Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Herval, 29 de junho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 137 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 954/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA, CNPJ n.º 33.248.038/0001-37, com sede na rua Domingos Aldo da Silva, 1355, Jardim América, Capão do Leão – RS, representada por Patricia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, residente e domiciliado em Herval/RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 954, e supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra e diagnóstico por scanner para conserto do veículo Volksbus 15.190 placa ISH-0475, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ
Fonte de Recurso: MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

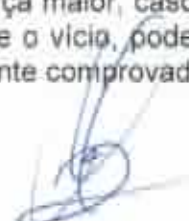
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 29 de junho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Patricia Prates Correa da Rosa
Representante da contratada

Tectruck Diesel
CNPJ: 33.248.038/0001-37



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 954/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA, CNPJ n.º 33.248.038/0001-37, com sede na rua Domingos Aldo da Silva, 1355, Jardim América, Capão do Leão – RS, representada por Patricia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, para a prestação de serviço de mão de obra e diagnóstico por scanner para conserto do veículo Volksbus 15.190 placa ISH-0475, pertencente a Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: MDE, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 954/2022 e Processo Administrativo nº 1069/2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 2.237/2022**

Responder apenas via 1Doc



Para: Liane V. **SME**

Ass: **SME - Secretaria...**

At: **Faixa 3**

7 setores envolvidos

SME **RMA** **SMF** **SMF-DC-DES** **GP** **SMAJ**

SMA-DS-SLC

20/06/2022 08:58

Peças e mão de obra

Recurso: MDE

Solicito empenho para manutenção do veículo Volks Buss 15.190 placa ISH-0475, pertencente a esta Secretaria.

Peças:

- 01 chicote de bloqueio
- 01 regulador de voltagem
- 02 rolamentos
- 01 coletor do regulador

Serviços:

- Diagnóstico por scanner
- Mão de obra

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação.

[Scan_20220620_085358.pdf](#) (1,31 MB)

4 compartilhada

Quem já visualizou?

11 pessoas

Visto 39 vezes

20/06/2022 08:58:31

Liane Azambuja Vieira

SME

assinou digitalmente Memorando 2.237/2022 com o certificado

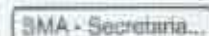
LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 888.XXX.XXX-88 conforme MP nº 2.200/2001.

8 Despachos não lidos

**Despacho 1-
2.237/2022**

20/06/2022 09:27

(Encaminhado)

Edisa S. 

CC

Edisa Cabreira da Silveira
*Secretária Municipal de Educação*Quem já visualizou? 

20/06/2022 09:27:57

Edisa Cabreira da Silveira  assinou digitalmente Memorando 1- 2.237/2022 com o
certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme SME nº 2.300/2001

20/06/2022 09:46:26

Liane Azambuja Vieira  arquivou.**Despacho 2-
2.237/2022**

20/06/2022 16:02

(Respondido)

Líandra S. 

CC

Favor informar o CNPJ da empresa Elétrica Tectruck.

Líandra Azambuja Vieira Schiavon
*Agente Administrativo*Quem já visualizou? **Despacho 3-
2.237/2022**

20/06/2022 16:08

(Encaminhado)

Liane V. 

A/C Líandra S

CC

Retifico conforme solicitado no despacho anterior:

CNPJ :

Serviços: 332480380001-37

Peças: 439561290001-80

Liane Azambuja Vieira
*Secretária Adjunta de Educação.*Quem já visualizou? 

20/06/2022 16:08:39

Liane Azambuja Vieira  assinou digitalmente Memorando 3- 2.237/2022 com o certificado
LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-86 conforme SME nº 2.300/2001

23/06/2022 16:09:24

Liane Azambuja Vieira [SME](#) [arxiv.org](#)

Despacho 4-
2.237/2022

21/06/2022 09:36

(Encaminhado)

Liandra S. SMA

SMA - Secretaria

A/D Subsystem 3
CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor Serviço: Patricia Prates Correa da Rosa-
CNPJ.33.248.038/0001-37

Fornecedor Peças: Teck Truck Ltda - CNPJ:43.956.129/0001-80

Valor Serviço: R\$1.050,00

Valor Peças: R\$1.620,00

Atenciosamente,

Liandra Azambuja Vieira Schlavon
Agente Administrativo

Quem já viu isso? / Eu matei o pessoal

Despacho 5-
2.237/2022

21/08/2022 09:41

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

50

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Atta

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Green is invaluable? J. Eur. Econ. Association

21/08/2022 09:41:00 Sabina Echeverna Dos Santos SMA arquivou

21/08/2022 09:41:35 Sabrina Echeverria Dos-Santos SMA [verou de acompanhar](#)

21/06/2022 09:41:40 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinao digitalmente Memorando 5- 1.237/2022 com o certificado SÁBRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200-2/2001

21/06/2022 09:56:51 Liane Azambuja Veloso SME arquivo

Despacho 6-
2.237/2022

21/06/2022 22:23

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/06/2022 22:23:32 Luis Antonio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 6- 2.237/2022 com o certificado
LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2-2007/2011

21/06/2022 22:23:30 Luis Antonio Saraiva SMF arquivou.

21/06/2022 22:23:30 Luis Antonio Saraiva SMF parou de acompanhar.

22/06/2022 09:35:29 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

Despacho 7- 2.237/2022

22/06/2022 10:48

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C lido R.

CC

**Encaminhamento despesas orçamentárias, para autorizar emissão de
empenho -**

despesa 1420 (serviço)**despesa 1442 (peças)**

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/06/2022 10:48:21 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES solicitou a assinatura de lido Roberto Lemos
Salaberry em Despacho 7- 2.237/2022

Recusada

22/06/2022 10:48:30 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente Memorando 7- 2.237/2022
com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº
2-2007/2011

22/06/2022 10:48:36 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

22/06/2022 10:48:36 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

22/06/2022 10:49:38 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

22/06/2022 11:28:50 lido Roberto Lemos Salaberry GP recusou a solicitação de assinatura em Memorando
(Despacho) 7- 2.237/2022.

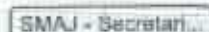
22/06/2022 11:30:01 lido Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

22/06/2022 11:30:01 lido Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

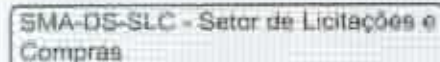
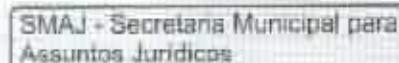


Despacho 8- 2.237/2022

22/06/2022 11:30 (Encaminhado)

Ildo S.  SMAJ - Secretaria...

CC

 SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Salaberry
PrefeitoQuem já visualizou? 

22/06/2022 11:30:19

Ildo Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente Memorando 8- 2.237/2022 com o conteúdo ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-64 conforme MP nº 7.200/2003

22/06/2022 13:36:29

Liane Azambuja Vieira  arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 22/06/2022 14:46:33 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho





ORÇAMENTO

PREFEITURA HERVAL

Placa (ISH0475) Volks buss 15-190

Problema alternador , bloqueio diferencial;

QUANT	PEÇAS	VALOR
1	CHICOTE DE BLOQUEIO	R\$550.00
1	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$630.00
2	ROLAMENTOS	R\$160.00
1	COLETOR DO REGULADOR	R\$280.00
	Total material	R\$ 1.620.00
	Mão de obra	R\$ 800.00
	Diagnóstico por scanner	R\$ 250.00
	Total serviço	R\$ 2.670,00

MOTTA AUTO

Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22
(51) 3084-9626 FAX: 3084-9626

ORÇAMENTO

Data: 06/06/2006 Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Veículo: VOLKSWAGEN 15-190 placa: 13A 0435

Quant.	Descrição	Valor
1	CHAVE DO QUEIJO	630,00
1	REGULADOR VALVULAS	630,00
2	RELACIONOS ALTERNADOR	190,00
1	CONDICIONADOR DE AEROSOL	320,00
1	REGULADOR DA SERVO	280,00

M. DE ORO 930,00

24.530.086/0001-22

David Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540

CEP: 96.310-000 Gratiúta

Herival RS

GERALDINO

TOTAL R\$ 3020,00



Mecânica Leitzke
12.857.812/0001-80
(53) 3227-1216
(53) 99157-6430
mecanicleitzke@hotmail.com
Rua Dr. Romano, 321

Orçamento N° 39

CLIENTE: 17 - HERVAL PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITURA 88.080.379/0001-38
Veículo: ISH0475

EMIÇÃO: 10/06/2022 VALIDADE: 20/06/2022

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CHICOTE DE BLOQUEIO	R\$ 605,00	R\$ 605,00
1	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 693,00	R\$ 693,00
2	ROLAMENTOS	R\$ 176,00	R\$ 352,00
1	COLETOR DO REGULADOR	R\$ 308,00	R\$ 308,00
1	SERVIÇO PRESTADO	R\$ 880,00	R\$ 880,00
1	ESCANEAR VEICULO	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Valor total: R\$ 3.138,00

Este orçamento não é válido como recibo ou comprovante de produto ou serviço realizado.

 **12.857.812/0001-80**
Mecânica **MECÂNICA LEITZKE**
Renata Monte Poulsen
RUA DR. ROMANO, nº 321
LINDÓIA - CEP 86088-000
FLORENÓIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D55D-44E0-5882-98ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 20/06/2022 08:58:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D55D-44E0-5882-98ED>